

## **Lei Nº 1203**

**SUMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 759 e dá outras providências e dá outras providências.

**MARCOS ROQUE MONTEIRO,** Prefeito Municipal em Exercício, de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da lei Municipal nº 759, que passa a ter a seguinte redação:

“Fica reconhecida de “Utilidade Pública” a Associação Guarda São Cristóvão de Marmeleiro, inscrita no CNPJ do MF sob 00.321.540/0001-77, com sede neste Município”.

**Parágrafo Único** – A alteração prevista no artigo 1º da presente Lei, dá-se em razão da alteração estatutária, levada em efeito pela associação detentora do reconhecimento de utilidade pública.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e seis.

**MARCOS ROQUE MONTEIRO**  
**Prefeito Municipal em Exercício**